



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



PORTARIA PREG/UFPI Nº 08/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Estabelece o procedimento para solicitação de outorga de grau, em sessão simples, para atendimento, exclusivamente, remoto e por procuração, e expedição *on line* de certidão de conclusão de curso,.

O Pró-Reitor de Ensino de Graduação, em exercício, da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o atual cenário de pandemia por COVID-19, o qual impossibilita o atendimento presencial, conforme decisão do CONSUN/UFPI, por meio da Resolução 015/2020, a qual determinou a suspensão, por tempo indeterminado, de todas as atividades acadêmicas e administrativas presenciais, que não forem consideradas essenciais;
- a necessidade de uniformização dos procedimentos de abertura de processos de outorga de grau,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o procedimento para solicitação de outorga de grau, em sessão simples, para atendimento, exclusivamente, remoto e por procuração.

Art. 2º. O graduando interessado em colar grau, por meio remoto e por procuração, deverá fazer solicitação, mediante envio de *e-mail*, para colacaoquarentena@ufpi.edu.br, anexando, em documento único e em formato PDF, os seguintes documentos, nítidos, em ordem:

- I) Requerimento de outorga de grau, em sessão simples, preenchido e assinado, conforme modelo apresentado no ANEXO I;
- II) Documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG;
- III) Documento *Nada Consta*, expedido pela Biblioteca, atestando que o graduando não possui pendências junto aos serviços bibliotecários;
- IV) Procuração, preenchida e assinada, conforme modelo apresentado no ANEXO II;
- V) Documento de comprovação, caso necessite de urgência.

Art. 3º. A solicitação do graduando, enviada para o e-mail colacaoquarentena@ufpi.edu.br, será verificada e, caso a documentação apresentada esteja completa, o Serviço de Atendimento ao Estudante (SAE) a encaminhará para composição de processo eletrônico, que tramitará junto à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).

Parágrafo único. Solicitações em caráter de urgência comprovada terão preferência.

Art. 4º. O processo tramitará junto à Divisão de Controle Acadêmico (DCA), para informação da situação acadêmica do graduando. Tendo a informação de integralização curricular e de regularidade junto ao ENADE, o processo será encaminhado à PREG, para realização da outorga de grau, em sessão simples; tendo a informação de pendência de integralização curricular e/ou irregularidade junto ao ENADE, a solicitação será indeferida e enviada à Chefia/Coordenação do Curso, para ciência do interessado, e posterior arquivamento.

Art. 5º. Após a outorga de grau, em sessão simples, o processo será remetido à DCA/DAA, para desligamento do graduando, e posterior arquivamento.

Art. 6º. O prazo para concessão do grau em caráter de urgência, após cumprida as exigências, será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da juntada dos documentos estabelecidos no inciso V, do Art. 2º.

Art. 7º. Após o desligamento do graduando, a Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar atualizado serão disponibilizados no Portal do Aluno, pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), pelo caminho SIGAA>Portal do Discente>Ensino>Certidões>Certidão de Conclusão de Curso.

Art. 8º. Ficam revogadas as Portarias nº 016/2020-PREG, nº 036/2020-PREG e nº 041/2020-PREG.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e disponibilizado no Boletim Interno de Serviço desta Universidade, justificada a urgência pela excepcionalidade da atividade administrativa, no contexto da calamidade pública decorrente da pandemia pela COVID-19.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.



Prof. Leomá Albuquerque Matos
Pró-Reitor de Ensino de Graduação, em exercício/UFPI